



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Comissão Licitação e Pregão

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO

Processo nº SEI-210001/136624/2025

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/25

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATANTE Unidade Gestora - UG: 250100

SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

OBJETO

O Presente edital tem por objeto a realização de procedimento de Pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar da futura licitação no âmbito desta SEAP, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Alimentação e Nutrição, Preparo e Fornecimento de Refeições Transportadas, destinadas aos internos custodiados nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro.

Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade à contratação futura, alinhada aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE PRETENDAM PARTICIPAR DA FUTURA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA OS INTERNOS CUSTODIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/25

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, inscrita no CNPJ sob o número 05.482.345/0001-42, com sede à Rua Benedito Hipólito, nº 216, 16º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.211-130, realizará o procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 48.995/2024, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O Presente edital tem por objeto a realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar da futura licitação no âmbito desta SEAP, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Alimentação e Nutrição, Preparo e Fornecimento de Refeições Transportadas, destinadas aos internos custodiados nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro.

1.2 - Os serviços serão prestados dentro do território do Estado do Rio de Janeiro.

1.3 - O presente procedimento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 48.995/2024.

1.4 - A pré-qualificação não obriga a Administração Pública a Licitar/contratar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA:

2.1.1 - Esta pré-qualificação será realizada na modalidade subjetiva com abrangência total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados para participação na futura licitação, que será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.1 - O critério de julgamento da futura licitação será de menor preço global por lote.

2.1.2 - Nesta modalidade todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados, garantindo que os licitantes atendam

integralmente às exigências do objeto da futura contratação.

2.1.3 - Não há valor estimado da contratação no momento, por tratar-se de procedimento auxiliar de pré-qualificação.

2.1.4 - A pré-qualificação é gratuita, não havendo a cobrança de taxa de inscrição ou participação.

2.1.5 - Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, os seguintes aspectos serão avaliados:

2.1.5.1 - Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência significativa e relevante para o objeto da contratação.

2.1.5.2 - Qualificação Técnica: Demonstração de competências e habilidades técnicas diretamente relacionadas ao objeto pretendido.

2.1.5.3 - Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

2.1.6 - Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

2.1.7 - O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá aberto permanentemente para inscrição de interessados, permitindo que fornecedores submetam suas qualificações.

2.1.7.1 - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, nos termos do art. 19, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 48.995/2024.

2.1.8 - Esse formato visa ampliar a competitividade e garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da SEAP, assegurando que os licitantes estejam aptos à futura contratação.

2.2 - A pré-qualificação será total, nos termos do §7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, fazendo parte deste Edital, a análise dos requisitos de habilitação e da capacidade econômico-financeira previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que será exigida no âmbito licitatório específico.

2.3 - Para os fins deste edital, considera-se pré-qualificação o procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos na licitação futura para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Alimentação e Nutrição, Preparo e Fornecimento de Refeições Transportadas, destinadas aos internos custodiados nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro.

2.4 - Há previsão legal para que o processo de pré-qualificação seja aplicado ao serviço considerado pela SEAP/RJ de grande relevância estratégica, financeira e operacional, de alta complexidade e com mercado, como é o serviço de alimentação e nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas, objeto da futura licitação.

2.4.1 - O procedimento tramitará no Sistema Eletrônico de Informação – SEI para cada processo de pré-qualificação. O INTERESSADO poderá acompanhar o andamento através do SEI, bem como, através do Portal da SEAP/RJ em <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria>

2.5 - O procedimento de pré-qualificação é público e aberto à inscrição de qualquer INTERESSADO, que poderá, durante sua vigência, apresentar a documentação exigida neste Edital.

2.6 - O resultado da presente pré-qualificação não poderá ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta pré-qualificação INTERESSADOS cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos.

3.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos desta pré-qualificação, poderão se cadastrar no SICAF, observadas as seguintes condições:

3.2.1 - Os documentos exigidos para a pré-qualificação poderão ser atendidos mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

3.2.2 - No caso da inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais do SICAF, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio.

3.3 - As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.4 - Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

3.4.1 - Cada representante somente poderá representar uma única empresa nesta pré-qualificação, caso em que o INTERESSADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da SEAP/RJ, para que o representante indique uma única empresa para representar, bem como a empresa indique um novo representante, sob pena de exclusão do procedimento por descumprimento aos termos do Edital.

3.4.2 - Cada INTERESSADO nacional poderá, se assim o desejar, nos atos da presente pré-qualificação, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

- a) procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
- b) documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do INTERESSADO e que declare os limites de sua atuação.

3.4.3 - Os INTERESSADOS estrangeiros deverão apresentar os documentos correlatos aos definidos no item 4, devidamente traduzidos e consularizados, assim como apresentar documento de comprovação de representação legal e técnica no Brasil.

3.4.4 - A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o INTERESSADO, mas obstará o representante de se manifestar e responder por ele no transcurso do certame.

3.5 - Não poderão participar desta pré-qualificação:

3.5.1 - Os INTERESSADOS que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

3.5.1.1 - Nos casos de recuperação judicial, o INTERESSADO poderá participar da pré-qualificação, ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

3.5.2 - Os INTERESSADOS que estejam impedidos de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro por força do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

3.5.3 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a pré-qualificação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP ou com agente público que desempenhe função no processo de pré-qualificação e de contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - agente público da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.5.9 - sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.10 - as pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da pré-qualificação ou da execução do contrato agente público da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.8 - A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9 - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SEAP/RJ, promotora da pré-qualificação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.1.4 - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5 - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.1.6 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

4.1.8 - Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3 - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.6.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.2.7.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.2.7.2 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.2.8 - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.10 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.2.10.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.10.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.10.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei

4.3 - Habilitação Econômico-Financeira

4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.3.1.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.2.2 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.3.2.2.1 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.3.2.3 - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.3.2.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2.5 - Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.2.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

5.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

5.1.1 - Atestado de capacidade técnica, registrado perante o Conselho Regional de Nutrição da jurisdição da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2 - Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

5.2 - A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação deverá ser demonstrada pela execução pretérita de no mínimo 40% (quarenta por cento) do menor lote, do quantitativo relativo ao fornecimento de grandes refeições (almoço e jantar), no período de 12 (doze) meses.

LOTE 4			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	Efetivo real (data base -25/11/2024)	Efetivo fluante
Presídio Franz de Castro Halzwarth - SEAP-FC	Av. dos Metalúrgicos, s/nº Bairro Roma - Volta Redonda	378	435

TOTAL DE REFEIÇÕES			
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
ALMOÇO	435	13.485	161.820
JANTAR	435	13.485	161.820

SUBTOTAL DE GRANDES REFEIÇÕES	870	26.970	323.640
40% DO TOTAL DE GRANDES REFEIÇÕES			12.945,60

5.2.1 - Após a realização do certame da futura licitação, identificado o lote vencido ou o conjunto de lotes vencidos, o vencedor deverá demonstrar a aptidão técnico operacional complementando, se for o caso, o quantitativo exigido no Edital, alcançando os 40% equivalentes à soma de todos os lotes a ele adjudicados. Não possuindo documentos de qualificação técnica que lhe permitam assumir todos os lotes, poderá optar pelos que estiverem nos limites da documentação apresentada, entregando-se os demais lotes ao segundo colocado no certame.

5.3 - Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Nutrição da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta da futura licitação, em plena validade. O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região (CRN-4) será exigível à futura contratada conforme previsto no artigo 6º da Resolução CFN nº 703/2021.

5.4 - Declaração indicando o nome, o CPF e nº do registro no Conselho Regional de Nutrição, entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto futura contratação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo.

5.5 - A empresa deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da futura contratação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares às do objeto da futura contratação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos:

5.5.1 - A contratada deverá comprovar que, além do nutricionista responsável técnico pela empresa, possui em seu quadro funcional quantitativo de nutricionistas que atenda, minimamente, o quantitativo base determinado pela Resolução do Conselho Federal de Nutrição - CFN nº 600/2018.

5.5.2 - Será exigido da futura contratada a regularidade do Responsável Técnico e do quadro técnico, junto ao CRN-4, em conformidade com os artigos 14 a 20 da Resolução CFN nº 703/2021.

5.5.3 - Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, ao Gestor do Contrato da SEAP, acompanhada de nova nomeação, com a respectiva documentação.

5.5.4 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) à empresa, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre a empresa e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto a ser futuramente licitado.

5.5.5 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

5.5.6 - Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem, para atendimento ao item 11.1.1.5, atestados de um mesmo profissional como responsável técnico para mais de uma empresa, considerando a necessidade de atendimento à Resolução CFN nº 600/18, que fixa para a atividade a carga horária mínima de 30h semanais para o volume de serviço.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL , DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

6.1 - Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação e seus respectivos anexos, exclusivamente através do e-mail: seapcpl@seap.rj.gov.br

6.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão de Licitação.

6.2.3 - As respostas aos esclarecimentos e a Ata de Julgamento de Impugnação serão divulgadas no processo administrativo SEI para ciência de todos os INTERESSADOS.

6.2.4 - Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes.

6.3 - A interposição de recurso observará o disposto no art. 16 do Decreto nº 48.995/2024.

6.4 - Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.5 - O prazo recursal contra a decisão que deferir ou indeferir o pedido de pré-qualificação é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da relação preliminar no PNCP (Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Dec. nº 48.995/2024).

6.6 - O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente através do e-mail: seapcpl@seap.rj.gov.br.

6.7 - O recurso será dirigido à comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, devendo ser observada a Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009.

6.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.8 - Os recursos serão respondidos pela Comissão de Contratação até o décimo dia útil após o recebimento do documento.

6.9 - Os recursos sobre a decisão de pré-qualificação não gozarão de efeito suspensivo, salvo por decisão fundamentada.

6.9.1 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados em meio eletrônico.

7 - DA VALIDADE DESTE EDITAL E PRAZOS

7.1 - O Edital de Pré-qualificação ficará aberto permanentemente para a inscrição de interessados, considerando que a licitação futura para contratação de empresa especializada será restrita a participação dos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 80, §10º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Publicado o Edital de Pré-qualificação, os INTERESSADOS poderão apresentar, a documentação exigida no Edital, solicitando a sua pré-qualificação.

8 - DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1 - Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, assinado obrigatoriamente pelo representante legal do INTERESSADO e encaminhado à Comissão de Licitação através do e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br.

8.2 - O não preenchimento dos requisitos constantes deste Edital e seus anexos não obsta que o interessado formule novo requerimento de pré-qualificação, satisfeitas as exigências contidas no Edital.

9 - DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1 - A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e será realizada por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo a empresa avaliada informada pela SEAP/RJ após a emissão do parecer, favorável ou não.

9.2 - A análise será composta das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA; FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; ECONÔMICO FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.3 - Ultrapassado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-os à disposição do público (Art. 16, § 2º do Dec. nº 48.995/2021), bem como, no processo SEI e no Portal da SEAP.

9.3.1 - No caso de parecer favorável pela comissão, a SEAP enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, o CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

9.4 - A relação dos pré-qualificados habilitados, bem como das inabilitações, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (Art. 16 do Dec. nº 48.995/2021).

10 - DA VALIDADE E DA ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1 - O Certificado de Pré-qualificação terá validade não superior ao prazo de validade dos documentos técnicos apresentados pelos interessados, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.995/2024.

10.1.1 - Para fins do constante no item 10.1, considerar-se-á o prazo documento de menor validade.

10.2 - A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação e poderá ser realizada a pedido do fornecedor ou a critério da SEAP, mediante nova emissão do certificado.

10.3 - A SEAP verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Pré-qualificação e somente efetivará a sua atualização desde que atendido ao requisito de manutenção da documentação prevista nos itens 4; e

10.4 - Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, a empresa pré-qualificada deverá comunicar formalmente à SEAP e, da mesma forma, a SEAP informará à empresa pré-qualificada qualquer alteração na execução dos serviços, caso em que deverá ser realizada nova prova de conceito para fins de avaliação para a validação da qualificação.

11 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1 - O Certificado de Pré-qualificação poderá ser suspenso quando o pré-qualificado:

a) faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;

b) apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;

c) deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;

d) por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou

e) for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com a SEAP;

11.2 - O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.

11.3 - Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados se o pré-qualificado:

a) descumprir o prazo estabelecido no item 5;

b) for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;

d) praticar qualquer ato ilícito.

11.4 - O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com a SEAP utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão e em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.

11.5 - O certificado de pré-qualificação poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração ou cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Art. 20 do Dec. nº 48.995/2021).

11.6 - Na hipótese de anulação do Edital de pré-qualificação, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - A revogação do Edital de pré-qualificação não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Constitui infração administrativa, a prática, pelo interessado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

12.1.2 - apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame;

12.1.3 - fraudar o certame;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.4.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.4.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.4.3 - apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O interessado, pré-qualificante que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.1 a 12.1.6, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.2, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado, pré-qualificado ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.5.1 - A aplicação de sanção será antecedida de intimação do interessado, pré-qualificado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.5.2 - A defesa prévia do interessado, pré-qualificado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.6 - A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

12.7 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8.1 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8.2 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8.2.1 - Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.9 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao interessado, pré-qualificado ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.9.1 - O interessado, pré-qualificado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.10 - O contratante deverá remeter para Subsecretaria de Logística - SUBLOG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.10.1 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília – DF.

13.2 - Para participar da futura licitação que terá como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este Processo de Pré-Qualificação, as empresas interessadas deverão estar devidamente certificadas até a data de abertura da licitação.

13.3 - Este instrumento deverá ser lido na íntegra e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.4 - A participação do INTERESSADO implica a aceitação integral dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.

13.5 - O andamento deste procedimento será publicado no Portal da SEAP na página específica sobre LICITAÇÕES e poderá ser consultado a qualquer tempo por usuário externo, em consulta pública no SEI.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

13.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8 - A pré-qualificação não impede a SEAP de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

14 - DOS ANEXOS

14.1 - Integram este Edital, como se nele estivessem anexados, os seguintes documentos disponibilizados no processo administrativo licitatório:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO DA FUTURA LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo nº SEI-210001/136624/2025

1. RESUMO

1.1 O Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro é considerado prioridade e um dos grandes desafios para esse Governo, sendo ocupado por mais de 45.000 (quarenta e cinco mil) presidiários.

1.2 Assim sendo, exsurge o dever do Estado de prover assistência material, da qual decorrem alimentos necessários à subsistência das pessoas que estejam reclusas e encontrem-se sob sua tutela, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e prevalência dos direitos humanos, conforme Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui as normas para a execução penal, Artigos 12, 40 e 41 inciso I; Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Ministério da Justiça, que fixou as regras mínimas para tratamento do preso no Brasil, bem como, a Constituição Federal no Art. 5º, incisos III, XLVII, alínea “e”, e inciso XLIX.

1.3 Assim, os pré-qualificados deverão ser pessoas jurídicas do ramo de Alimentação e Nutrição, preparo e fornecimento de refeições transportadas.

1.4 O prestação de serviço será regulada pela Lei nº 14.133/2021, por ser tratar de serviço contínuo.

2. DEFINIÇÃO DE LOTES

2.1 A divisão do objeto em lotes tem como objetivo ampliar a competitividade, aumentar a economicidade e garantir a adequação técnica das contratações. Considerando que as localidades, os quantitativos e as especificidades do objeto, forma de execução e demandas de mercado, a contratação em lote único, não seria possível de ser executada, além de restringir a participação de fornecedores especializados.

2.2 Ao segmentar o objeto em lotes, permite-se que empresas com expertise específica concorram apenas nos lotes de sua área/capacidade de atuação, o que tende a gerar propostas mais vantajosas, redução de preços e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.3 Além disso, a divisão é coerente com o princípio da competitividade, previsto na legislação de compras públicas, e evita a formação de monopólios ou concentração excessiva em um único fornecedor.

2.4 Para que as interessadas possam entender se possuem capacidade de suportar as futuras contratações decorrentes da presente pré-qualificação, consigna-se a proposta de divisão por lotes que se pretende adotar, sendo certo que servirá apenas de base estimada do que se poderá ser contratado, **de forma não vinculativa nesta etapa:**

LOTE 1

LOTE 1			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Nilza da Silva Santos SEAP-NS	Av. XV de Novembro, 501, Centro, Campos dos Goitacases	225	259
Presídio Carlos Tinoco da Fonseca SEAP-CF	Estr. de Santa Rosa, s/nº - Codin - Campos dos Goitacazes	1383	1590
Presídio Danton Crespo de Castro SEAP-DC		610	702

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.551	79.081	948.972	1.897.944
ALMOÇO	2.551	79.081	948.972	1.897.944
LANCHE DA TARDE	2.551	79.081	948.972	1.897.944
JANTAR	2.551	79.081	948.972	1.897.944
CEIA INTERNO	2.551	79.081	948.972	1.897.944
SUBTOTAL	12.755	395.405	4.744.860	9.489.720
KIT LANCHE (0,06% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	12.763	395.653	4.747.836	9.495.672

LOTE 2

LOTE 2			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Norberto Ferreira de Moraes - SEAP-NF	Av. Zoello Sola, 100, Frigorífico - Itaperuna	732	842

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	842	26.102	313.224	626.448
ALMOÇO	842	26.102	313.224	626.448
LANCHE DA TARDE	842	26.102	313.224	626.448
JANTAR	842	26.102	313.224	626.448
CEIA INTERNO	842	26.102	313.224	626.448
SUBTOTAL	4.210	130.510	1.566.120	3.132.240
KIT LANCHE (0,2% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	4.218	130.758	1.569.096	3.138.192

LOTE 3

LOTE 3			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte -SEAP-BD	Km 6,8 Estrada Resende - Nº 21 - Bulhões / Rio Alto / Resende	498	573

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	573	17.763	213.156	426.312
ALMOÇO	573	17.763	213.156	426.312
LANCHE DA TARDE	573	17.763	213.156	426.312
JANTAR	573	17.763	213.156	426.312
CEIA INTERNO	573	17.763	213.156	426.312
SUBTOTAL	2.865	88.815	1.065.780	2.131.560
KIT LANCHE (0,3% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	2.874	89.094	1.069.128	2.138.256

LOTE 4

LOTE 4			
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Franz de Castro Halzwarth - SEAP-FC	Av. dos Metalúrgicos, s/nº Bairro Roma - Volta Redonda	378	435

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	435	13.485	161.820	323.640
ALMOÇO	435	13.485	161.820	323.640
LANCHE DA TARDE	435	13.485	161.820	323.640
JANTAR	435	13.485	161.820	323.640

CEIA INTERNO	435	13.485	161.820	323.640
SUBTOTAL	2.175	67.425	809.100	1.618.200
KIT LANCHE (0,38% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	2.183	67.673	812.076	1.624.152

LOTE 5

LOTE 5				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo (data base - 25/11/2024)	real - efetivo	flutuante
Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli - SEAP-JP	Rua Olegário Nascimento s/nº - Jardim Catarina São Gonçalo	1186		1364

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.364	42.284	507.408	1.014.816
ALMOÇO	1.364	42.284	507.408	1.014.816
LANCHE DA TARDE	1.364	42.284	507.408	1.014.816
JANTAR	1.364	42.284	507.408	1.014.816
CEIA INTERNO	1.364	42.284	507.408	1.014.816
SUBTOTAL	6.820	211.420	2.537.040	5.074.080
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.827	211.637	2.539.644	5.079.288

LOTE 6

LOTE 6				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo (data base - 25/11/2024)	real - efetivo	flutuante
Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro - SEAP-TD	Rua Olegário Nascimento s/nº - Jardim Catarina São Gonçalo	1406		1617

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.617	50.127	601.524	1.203.048
ALMOÇO	1.617	50.127	601.524	1.203.048
LANCHE DA TARDE	1.617	50.127	601.524	1.203.048
JANTAR	1.617	50.127	601.524	1.203.048
CEIA INTERNO	1.617	50.127	601.524	1.203.048
SUBTOTAL	8.085	250.635	3.007.620	6.015.240
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	8.093	250.883	3.010.596	6.021.192

LOTE 7

LOTE 7				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo	flutuante
Presídio Constantino Cokotós - SEAP-CK	Alameda São Boaventura, 773, Fonseca, Niterói	125		144
Instituto Penal Cel. PM Francisco Spargoli Rocha - SEAP-FS	Rua Desidério de Oliveira, s/nº Centro/Niterói	99		114
Instituto Penal Edgar Costa - SEAP-EC	Rua São João, 372, Centro, Niterói	797		917
Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro - SEAP-IS	Alameda São Boaventura, 773, Fonseca, Niterói	656		754

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.929	59.799	717.588	1.435.176
ALMOÇO	1.929	59.799	717.588	1.435.176
LANCHE DA TARDE	1.929	59.799	717.588	1.435.176
JANTAR	1.929	59.799	717.588	1.435.176
CEIA INTERNO	1.929	59.799	717.588	1.435.176
SUBTOTAL	9.645	298.995	3.587.940	7.175.880
KIT LANCHE (0,09% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	9.654	299.274	3.591.288	7.182.576

LOTE 8

LOTE 8				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo	flutuante
Presídio Helio Gomes - SEAP-HG	Rua Francelina Ullman, s/n Lote 6 - Magé	846		973
Colônia Ag. Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos - SEAP-AM	Rua Francelina Ullman, s/n Lote 6 - Magé	105		121
Presídio Romeiro Neto - SEAP-RN	Est. do Rio Bonito, s/nº - Magé	1258		1447

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.540	78.740	944.880	1.889.760

ALMOÇO	2.540	78.740	944.880	1.889.760
LANCHE DA TARDE	2.540	78.740	944.880	1.889.760
JANTAR	2.540	78.740	944.880	1.889.760
CEIA INTERNO	2.540	78.740	944.880	1.889.760
SUBTOTAL	12.700	393.700	4.724.400	9.448.800
KIT LANCHE (0,07% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	12.709	393.979	4.727.748	9.455.496

LOTE 9

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio João Carlos da Silva -SEAP-JCS	Rua Florença, s/nº	1072	1233
Presídio Milton Dias Moreira - SEAP-MM	Jd. Belo Horizonte	1921	2209
Cadeia Pública Contrin Neto SEAP-CN	Engenheiro Pedreira Japeri	1387	1595

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
ALMOÇO	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
LANCHE DA TARDE	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
JANTAR	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
CEIA INTERNO	5.037	156.147	1.873.764	3.747.528
SUBTOTAL	25.185	780.735	9.368.820	18.737.640
KIT LANCHE (0,3% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	25.193	780.983	9.371.796	18.743.592

LOTE 10

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Ary Franco SEAP-AF	Rua Monteiro da Luz, s/nº Água Santa	1329	1528
Instituto Penal Candido Mendes SEAP-CM	Rua Camerino, 41- Centro	404	465

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.993	61.783	741.396	1.482.792
ALMOÇO	1.993	61.783	741.396	1.482.792
LANCHE DA TARDE	1.993	61.783	741.396	1.482.792
JANTAR	1.993	61.783	741.396	1.482.792
CEIA INTERNO	1.993	61.783	741.396	1.482.792
SUBTOTAL	9.965	308.915	3.706.980	7.413.960
KIT LANCHE (0,08% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	9.973	309.163	3.709.956	7.419.912

LOTE 11

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Evaristo de Moraes - SEAP-EM	Rua Bartolomeu de Gusmão, 1100 - São Cristóvão	2560	2944

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
ALMOÇO	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
LANCHE DA TARDE	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
JANTAR	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
CEIA INTERNO	2.944	91.264	1.095.168	2.190.336
SUBTOTAL	14.720	456.320	5.475.840	10.951.680
KIT LANCHE (0,06% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	14.729	456.599	5.479.188	10.958.376

LOTE 12

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio José Frederico Marques - SEAP-FM		540	621
Casa do Albergado - Cadeia Pública Crispim Ventino - SEAP-AC	Rua Célio Nascimento s/nº - Benfica	162	186
Instituto Penal Oscar Stevenson SEAP-OS		270	311

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.118	34.658	415.896	831.792
ALMOÇO	1.118	34.658	415.896	831.792
LANCHE DA TARDE	1.118	34.658	415.896	831.792
JANTAR	1.118	34.658	415.896	831.792
CEIA INTERNO	1.118	34.658	415.896	831.792
SUBTOTAL	5.590	173.290	2.079.480	4.158.960
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	6	186	2.232	4.464
TOTAL DE REFEIÇÕES	5.596	173.476	2.081.712	4.163.424

LOTE 13

LOTE 13				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Presídio Alfredo Tranjan SEAP-AT	Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericiνό	1976	2272	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.272	70.432	845.184	1.690.368
ALMOÇO	2.272	70.432	845.184	1.690.368
LANCHE DA TARDE	2.272	70.432	845.184	1.690.368
JANTAR	2.272	70.432	845.184	1.690.368
CEIA INTERNO	2.272	70.432	845.184	1.690.368
SUBTOTAL	11.360	352.160	4.225.920	8.451.840
KIT LANCHE (0,07% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	11.368	352.408	4.228.896	8.457.792

LOTE 14

LOTE 14				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAP-PC	Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericiνό	1178	1355	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.355	42.005	504.060	1.008.120
ALMOÇO	1.355	42.005	504.060	1.008.120
LANCHE DA TARDE	1.355	42.005	504.060	1.008.120
JANTAR	1.355	42.005	504.060	1.008.120
CEIA INTERNO	1.355	42.005	504.060	1.008.120
SUBTOTAL	6.775	210.025	2.520.300	5.040.600
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.782	210.242	2.522.904	5.045.808

LOTE 15

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho SEAP-BM	Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericiνό	993	1142	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.142	35.402	424.824	849.648
ALMOÇO	1.142	35.402	424.824	849.648
LANCHE DA TARDE	1.142	35.402	424.824	849.648
JANTAR	1.142	35.402	424.824	849.648
CEIA INTERNO	1.142	35.402	424.824	849.648
SUBTOTAL	5.710	177.010	2.124.120	4.248.240
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	6	186	2.232	4.464
TOTAL DE REFEIÇÕES	5.716	177.196	2.126.352	4.252.704

LOTE 16

LOTE 16				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Casa de Custódia Bandeira Estampa SEAP-BS	Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericiνό	571	628	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	657	20.367	244.404	488.808
ALMOÇO	657	20.367	244.404	488.808
LANCHE DA TARDE	657	20.367	244.404	488.808

JANTAR	657	20.367	244.404	488.808
CEIA INTERNO	657	20.367	244.404	488.808
SUBTOTAL	3.285	101.835	1.222.020	2.444.040
KIT LANCHE (0,3% sobre o subtotal)	10	310	3.720	7.440
TOTAL DE REFEIÇÕES	3.295	102.145	1.225.740	2.451.480

LOTE 17

LOTE 17

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Nelson Hungria SEAP-NH	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1338	1539
Presídio Elizabeth Sá Rego SEAP-SR	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, 1905, Gericinó	1596	1835

TOTAL DE REFEIÇÕES

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
ALMOÇO	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
LANCHE DA TARDE	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
JANTAR	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
CEIA INTERNO	3.374	104.594	1.255.128	2.510.256
SUBTOTAL	16.870	522.970	6.275.640	12.551.280
KIT LANCHE (0,05% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	16.878	523.218	6.278.616	12.557.232

LOTE 18

LOTE 18

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Djanira Dolores de Oliveira SEAP-DO	Est. Guandu do Senna, 1902	700	805
Penitenciária Talavera Bruce SEAP-TB	Gericinó	388	446

TOTAL DE REFEIÇÕES

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.251	38.781	465.372	930.744
ALMOÇO	1.251	38.781	465.372	930.744
LANCHE DA TARDE	1.251	38.781	465.372	930.744
JANTAR	1.251	38.781	465.372	930.744
CEIA INTERNO	1.251	38.781	465.372	930.744
SUBTOTAL	6.255	193.905	2.326.860	4.653.720
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	6	186	2.232	4.464
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.261	194.091	2.329.092	4.658.184

LOTE 19

LOTE 19

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Instituto Penal Vicente Piragipe - SEAP-VP	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	2614	3006

TOTAL DE REFEIÇÕES

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
ALMOÇO	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
LANCHE DA TARDE	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
JANTAR	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
CEIA INTERNO	3.006	93.186	1.118.232	2.236.464
SUBTOTAL	15.030	465.930	5.591.160	11.182.320
KIT LANCHE (0,05% sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	15.038	466.178	5.594.136	11.188.272

LOTE 20

LOTE 20

UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Penitenciária Dr. Serrano Neves SEAP-SN	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho,	1203	1383
Presídio Gabriel Ferreira Castilho SEAP-GC	s/nº Gericinó	785	903

TOTAL DE REFEIÇÕES

DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.286	70.866	850.392	1.700.784
ALMOÇO	2.286	70.866	850.392	1.700.784

LANCHE DA TARDE	2.286	70.866	850.392	1.700.784
JANTAR	2.286	70.866	850.392	1.700.784
CEIA INTERNO	2.286	70.866	850.392	1.700.784
SUBTOTAL	11.430	354.330	4.251.960	8.503.920
KIT LANCHE (0,07 % sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	11.438	354.578	4.254.936	8.509.872

LOTE 21

LOTE 21				
UNIDADES CONTEMPLADAS		ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Lemos de Brito SEAP-LB		Estrada Gal. Emilio Maurell Filho,	748	860
Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha SEAP-PR		s/nº Gericinó	758	872

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.732	53.692	644.304	1.288.608
ALMOÇO	1.732	53.692	644.304	1.288.608
LANCHE DA TARDE	1.732	53.692	644.304	1.288.608
JANTAR	1.732	53.692	644.304	1.288.608
CEIA INTERNO	1.732	53.692	644.304	1.288.608
SUBTOTAL	8.660	268.460	3.221.520	6.443.040
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	9	279	3.348	6.696
TOTAL DE REFEIÇÕES	8.669	268.739	3.224.868	6.449.736

LOTE 22

LOTE 22				
UNIDADES CONTEMPLADAS		ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presídio Insp. José Antonio da Costa Barros SEAP-JB		Est. Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1203	1383

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.383	42.873	514.476	1.028.952
ALMOÇO	1.383	42.873	514.476	1.028.952
LANCHE DA TARDE	1.383	42.873	514.476	1.028.952
JANTAR	1.383	42.873	514.476	1.028.952
CEIA INTERNO	1.383	42.873	514.476	1.028.952
SUBTOTAL	6.915	214.365	2.572.380	5.144.760
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	214	2.572	5.145
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.922	214.579	2.574.952	5.149.905

LOTE 23

LOTE 23				
UNIDADES CONTEMPLADAS		ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Penitenciária Muniz Sodré SEAP-MS		Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericinó	2580	2967

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
ALMOÇO	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
LANCHE DA TARDE	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
JANTAR	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
CEIA INTERNO	2.967	91.977	1.103.724	2.207.448
SUBTOTAL	14.835	459.885	5.518.620	11.037.240
KIT LANCHE (0,05% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	14.842	460.102	5.521.224	11.042.448

LOTE 24

LOTE 24				
UNIDADES CONTEMPLADAS		ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante
Presidio Joaquim Ferreira de Souza - SEAP-JFS		Est. Gal. Emilio Maurell Filho, 77 Gericinó	351	404
Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira SEAP-PO		Est. Gal. Emilio Maurell Filho, 77 Gericinó	52	60
Penitenciária Laercio da Costa Pellegrino SEAP-LP		Est. Gal. Emilio Maurell Filho, s/nº Gericinó	24	28

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	491	15.221	182.652	365.304
ALMOÇO	491	15.221	182.652	365.304

LANCHE DA TARDE	491	15.221	182.652	365.304
JANTAR	491	15.221	182.652	365.304
CEIA INTERNO	491	15.221	182.652	365.304
SUBTOTAL	2.455	76.105	913.260	1.826.520
KIT LANCHE (0,3% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	2.462	76.322	915.864	1.831.728

LOTE 25

LOTE 25				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Casa de Custódia Jorge Santana SEAP-JS	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1019	1172	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.172	36.332	435.984	871.968
ALMOÇO	1.172	36.332	435.984	871.968
LANCHE DA TARDE	1.172	36.332	435.984	871.968
JANTAR	1.172	36.332	435.984	871.968
CEIA INTERNO	1.172	36.332	435.984	871.968
SUBTOTAL	5.860	181.660	2.179.920	4.359.840
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	6	186	2.232	4.464
TOTAL DE REFEIÇÕES	5.866	181.846	2.182.152	4.364.304

LOTE 26

LOTE 26				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Presídio Jonas Lopes de Carvalho SEAP-JL	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	2190	2519	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	2.519	78.089	937.068	1.874.136
ALMOÇO	2.519	78.089	937.068	1.874.136
LANCHE DA TARDE	2.519	78.089	937.068	1.874.136
JANTAR	2.519	78.089	937.068	1.874.136
CEIA INTERNO	2.519	78.089	937.068	1.874.136
SUBTOTAL	12.595	390.445	4.685.340	9.370.680
KIT LANCHE (0,06 % sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	12.603	390.693	4.688.316	9.376.632

LOTE 27

LOTE 27				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira SEAP-EB	Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, S/Nº Gericinó	1190	1369	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
DESJEJUM	1.369	42.439	509.268	1.018.536
ALMOÇO	1.369	42.439	509.268	1.018.536
LANCHE DA TARDE	1.369	42.439	509.268	1.018.536
JANTAR	1.369	42.439	509.268	1.018.536
CEIA INTERNO	1.369	42.439	509.268	1.018.536
SUBTOTAL	6.845	212.195	2.546.340	5.092.680
KIT LANCHE (0,1% sobre o subtotal)	7	217	2.604	5.208
TOTAL DE REFEIÇÕES	6.852	212.412	2.548.944	5.097.888

LOTE 28

LOTE 28				
UNIDADES CONTEMPLADAS	ENDEREÇO	efetivo real (data base - 25/11/2024)	efetivo flutuante	
Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - SEAP-PM	Est. Gal. Emílio Maurell Filho, s/nº Gericinó	1552	1785	

TOTAL DE REFEIÇÕES				
DESCRIÇÃO	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES

DESJEJUM	1.785	55.335	664.020	1.328.040
ALMOÇO	1.785	55.335	664.020	1.328.040
LANCHE DA TARDE	1.785	55.335	664.020	1.328.040
JANTAR	1.785	55.335	664.020	1.328.040
CEIA INTERNO	1.785	55.335	664.020	1.328.040
SUBTOTAL	8.925	276.675	3.320.100	6.640.200
KIT LANCHE (0,09 % sobre o subtotal)	8	248	2.976	5.952
TOTAL DE REFEIÇÕES	8.933	276.923	3.323.076	6.646.152

3. DO OBJETO

3.1. O objeto consiste na prestação do serviço de alimentação e nutrição destinada aos internos custodiados nas Unidades Prisionais (UP) do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro envolve o processo de planejamento, aquisição, preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até o local determinado pela Contratante, atendendo ao padrão de alimentação estabelecido, ao número de comensais, ao tipo de refeição e aos respectivos horários.

3.2. O serviço contempla a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições transportadas, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar e nutricional e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e legislações sanitárias vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

3.3 O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021 e Decreto Estadual nº48.778/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.4 A prestação de serviços de alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização: planejamento, compra das mercadorias, recebimento, seleção das mercadorias, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção, porcionamento, acondicionamento e transporte para a entrega das refeições nos locais indicados pela CONTRATANTE. A alimentação deverá ser preparada nas dependências da CONTRATADA, utilizando de mão de obra própria, seguindo as normas sanitárias vigentes, em especial, a Resolução da ANVISA RDC nº 216/2004, com entrega das refeições nos endereços das Unidades Prisionais (UP), o que implica que todos os preparos, operacionalização, bem como os custos referentes à logística de transporte serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.

3.5 A empresa inscrita deve estar ciente de que as refeições serão distribuídas diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados) de forma ininterrupta.

3.5.1 O sistema de distribuição das refeições será oferecido conforme descrito abaixo:

3.5.2 Entrega na UP: As grandes refeições (almoço e jantar) deverão estar porcionadas em recipientes individuais descartáveis, com tampa sob pressão para fechamento, empilháveis, biodegradáveis e recicláveis, com capacidade de 600g a 1000g, devidamente acondicionadas em caixas isotérmicas fechadas para proteção contra contaminantes e conservação da temperatura, para o transporte das refeições, devendo respeitar o binômio tempo e temperatura para que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária. A refeição restrita denominada "dieta" deverá estar devidamente identificada com o nome do interno e o tipo da dieta determinada por prescrição médica ou nutricional.

3.5.3. Distribuição aos internos: A empresa é a responsável pela distribuição das refeições no interior da Unidade Prisional (UP).

4 - EQUIPE MÍNIMA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

4.2. A INTERESSADA deverá ter em seu quadro de pessoal Nutricionistas, que poderão, ainda, dispor de Técnicos de Nutrição e Dietética (TND), ambos devidamente inscritos no Conselho Regional de Nutrição da da região de sede da empresa, salvaguardadas as respectivas atribuições definidas na legislação vigente, para desenvolver as ações privativas do nutricionista (Resolução CFN nº 600/2018) e as do TND (Resolução CFN nº 605/2018), normatizadas pelo Conselho Federal de Nutrição - CFN para: elaborar cardápio e avaliar nutricionalmente; elaborar e implantar fichas técnicas; supervisionar todas as atividades operacionais da produção das refeições; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os POPs; promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários (cursos, palestras e ações afins); realizar análise sensorial das preparações por meio de testes de degustação prévios ao consumo e promover ações de incentivo ao desenvolvimento sustentável. O número dos profissionais deverão estar de acordo com os parâmetros numéricos mínimos de referência definidas.

4.3 A INTERESSADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Assumirá assim o compromisso:

- Uso racional da água;
- Gestão e destinação adequada dos lixos e resíduos, respeitando as normas ambientais de resíduos sólidos com inscrição no Sistema online Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos (MTR) do INEA ;
- Gestão energética eficiente;
- Utilizar preferencialmente sacos biodegradáveis para compostagem.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. É facultado à interessada comparecer fisicamente às unidades prisionais com a finalidade de vistoriá-la, para que possa verificar se possui capacidade logística para a pré-qualificação.

5.2. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa, com vistas à verificação de que se será viável para interessada qualificar-se, ou não, se possui ou possuirá capacidade técnica para a execução do serviço, mas não ostenta caráter eliminatório.

5.3. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica deverá ser feito com o seguinte órgão: Divisão de Alimentação, por meio dos telefones (21) 97068-2621 ou (21)2272-7281, e-mail: divscda@seap.rj.gov.br, em dias úteis, nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da contratação.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao conhecimento do presente edital de pré-qualificação, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para finalização do instrumento. Para a vistoria, o representante legal da empresa e/ou seu preposto credenciado deverão estar devidamente identificados.

ANEXO I
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do **Edital de pre-qualificação nº ___/___**, que a Empresa _____ representada neste ato por seu representante, o Sr.(a) _____ portador do documento de identidade nº _____ visitou, em ___/___/202_, o(s) local(is) onde será realizado o objeto desta contratação na companhia de um servidor designado pela SEAP.

Rio de Janeiro, de ___ de _____ 202_.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)

De acordo:

Empresa

Representante da empresa

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – MODELO

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: Pré-Qualificação n.º XX/25

OBJETO: Pré-Qualificação para participação em licitação destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Alimentação e Nutrição, Preparo e Fornecimento de Refeições Transportadas, destinadas aos internos custodiados nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro.

Em atenção ao disposto no item do Edital de Pré-Qualificação Permanente n.º xx/25(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº, com sede na(endereço completo), CEP, representada neste ato por seu(cargo), (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de pré-qualificação, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no Edital de Pré-qualificação relacionados ao objeto.

A (razão social) atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no Edital.

Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (...) / E-mail

Assinatura:

Relação de documentos apresentados conforme itens 4 e 5 do Edital

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Contratação

Ref.:Pré-qualificação nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Contratação**

Ref. Pré-qualificação nº XX/2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 15/12/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121080330** e o código CRC **C9368752**.